



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA  
SUPERINTENDÊNCIA DO MAIS EMPREGO

## PLANO DE TRABALHO

### PLANO DE TRABALHO

<b>1 - DADOS CADASTRAIS</b>	
<b>CONCEDENTE:</b> Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada - SER CNPJ 37.992.607/0001-05	
Endereço: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Setor Central, em Goiânia – GO	
Representante: César Augusto Sotkeviciene Moura CPF 587.145.881-53	Cargo: Secretário de Estado
<b>CONVENENTE:</b> Agência de Fomento de Goiás S.A. – Goiás Fomento, CNPJ 03.918.382/0001-25	
Endereço: Avenida Goiás, esq. c/ rua 01, nº 91, Centro – GOIÂNIA–GO – 74005-010, Goiânia - GO	
Representante: Euripedes José do Carmo CPF: 122.363.221-00	Cargo: Diretor-Presidente
Representante: Leandra Adriano de Assis CPF: 900.659.991-34	Cargo: Diretora de Operações
<b>2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO E JUSTIFICATIVA</b>	

## 2.1 - Prorrogação do presente convênio por mais 12 (doze) meses.

## Período de Execução:

12 (doze) meses, contados do encerramento do Convênio nº 002/2021-SER

## Identificação do Objeto:

Este Convênio tem por objeto promover a transferência de recurso para consecução das ações do Programa Bolsa Qualificação, com o objetivo de fomentar a qualificação da mão de obra das pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica que participarem de cursos profissionalizantes nos COTECs e nas entidades parceiras, oferecidos via Secretaria da Retomada, instituído pela Lei nº 21.072/2021.

## Justificativa da Proposição:

A Lei nº 21.072, de 09 de agosto de 2021, criou a Bolsa Qualificação, no âmbito da Secretaria de Estado da Retomada, para fomentar a qualificação da mão de obra das pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica que participarem de cursos nos COTECs e nas entidades parceiras, oferecidos via Secretaria da Retomada.

Para que a Bolsa Qualificação seja entregue para as pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica a Lei nº 21.072/2021 definiu a Goiás Fomento como responsável pela operacionalização dos recursos da Bolsa Qualificação, destinando os recursos por meio de cartão magnético.

Os recursos repassados para a Goiás Fomento, conforme concretizado na Ordem de Pagamento 2021.4201.010.00003.001, SEI 000025761422, têm sido gastos nos termos do processo SEI 202119222001472, cujas prestações de contas mensais tem sido disponibilizadas nos autos SEI 202200059000438.

Originalmente foram repassados R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), com ajuste vigente a partir de 22 de novembro de 2021 e que de lá até a presente data já passaram-se 18 (dezoito) meses completos, de sorte que nos termos do último extrato bancário SEI (47820266) de Abril de 2023, há na conta exclusiva do Convênio o montante de R\$ 484.344,06 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e seis centavos).

Disto, podemos extrair que:

Considerando os dados lançados no Relatório de Execução Financeira (SEI 47684487), “Quadro 3”, em conjunto com o resgate de rendimento contido no citado extrato de abril/2023 (SEI 47820266), temos o seguinte quadro que nos leva a uma média de resgates na conta do convênio:

QUADRO 3 - EXECUÇÃO FINANCEIRA			
DISCRIMINAÇÃO DE DESPESA	situação da prestação de contas	TOTAIS	VALOR
<b>REPASSE DA RETOMADA À GOIÁS FOMENTO</b>	aprovado	<b>1</b>	<b>R\$ 2.500.000,00</b>
RECARGA CARTÕES - DEZEMBRO/2021	aprovado	5	-R\$ 189.000,00
RECARGA CARTÕES – JANEIRO/2022	aprovado	5	-R\$ 175.000,00
RECARGA CARTÕES – FEVEREIRO/2022	aprovado	5	-R\$ 112.500,00
RECARGA CARTÕES – MARÇO/2022	aprovado	6	-R\$ 113.750,00
RECARGA CARTÕES – ABRIL/2022	aprovado	3	-R\$ 105.750,00
RECARGA CARTÕES – MAIO/2022	aprovado	5	-R\$ 231.500,00
RECARGA CARTÕES – JUNHO/2022	aprovado	7	-R\$ 217.750,00

RECARGA CARTÕES – JULHO/2022	aprovado	3	-R\$ 37.750,00
RECARGA CARTÕES – AGOSTO/2022	aprovado	3	-R\$ 187.750,00
RECARGA CARTÕES – SETEMBRO/2022	aprovado	6	-R\$ 196.250,00
RECARGA CARTÕES – OUTUBRO/2022	aprovado	6	-R\$ 252.250,00
RECARGA CARTÕES – NOVEMBRO/2022	aprovado	4	-R\$ 83.750,00
RECARGA CARTÕES – DEZEMBRO/2022	aprovado	2	-R\$ 28.750,00
RECARGA CARTÕES – JANEIRO/2023	aprovado	4	-R\$ 89.250,00
RECARGA CARTÕES – FEVEREIRO/2023	aprovado	1	-R\$ 37.250,00
RECARGA CARTÕES – MARÇO/2023	aprovado	1	-R\$ 50.500,00
RECARGA CARTÕES – ABRIL/2023	em análise	1	-R\$47.000,00
<b>TOTAL DE RECARGAS (DEZ/21 A MAR/23)</b>			<b>-R\$ 2.178.750,00</b>
RENDIMENTO DAS APLICAÇÕES EM DEZEMBRO/21 A ABR/23			R\$ 208.656,60
<b>RENDIMENTO DAS APLICAÇÕES EM MARÇO/23</b>			<b>R\$ 4.688,18</b>
DEDUÇÃO RENDIMENTO (GOIASFOMENTO) REF 2021			-R\$ 7.984,58
DEDUÇÃO RENDIMENTO (GOIASFOMENTO) REF 2022			-R\$ 37.652,68
DEDUÇÃO RENDIMENTO FEV/23			-R\$ 1.725,79
DEDUÇÃO RENDIMENTO MAR/23			-R\$ 1.485,46
DEDUÇÃO RENDIMENTO ABR/23			-R\$1.402,21
<b>TOTAL CONTA APLICAÇÃO</b>			<b>R\$ 484.344,06</b>
<b>TOTAL CONTA CORRENTE</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>CREDITO REMANESCENTE/CANCELAMENTO (BERLIM FINANCE)</b>			<b>R\$ 20.500,00</b>
<b>SALDO DISPONÍVEL</b>			<b>R\$ 504.844,06</b>

Considerando que Recargas no Cartão correspondem aos Resgates na conta do Convênio;

Considerando que na conta do convênio sempre são somados os Rendimentos Brutos de cada mês, que parte deles passam a integrar valores em conta;

Considerando que existe recursos no montante de R\$ 484.344,06 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e seis centavos) somados ao saldo junto a BERLIM FINANCE no valor de R\$ 20.500,00 totalizando o montante de **R\$ 504.844,06**;

O presente segundo termo aditivo ao plano de trabalho, objetiva alteração do cronograma de desembolso financeiro, considerando que ainda existem saldo financeiro no **R\$ 504.844,06**, está prorrogação do convênio dará a possibilidade de que mais alunos sejam contemplados no programa Bolsa Qualificação;

Assim, para que haja prazo razoável para o uso integral do recurso, o entendimento é que o prazo de 12 (doze) meses a mais, a título de prorrogação do Convênio, seja o suficiente.

### 3 – METAS A SEREM ATINGIDAS

I – contemplar 5.000 alunos pertencentes às famílias de baixa renda, considerando com a prorrogação a possibilidade de um acréscimo estimado em mais ou menos 1891 alunos contemplados;

II – promover a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários;

III – propiciar condições de subsistência, promover a qualificação e a profissionalização dos beneficiários;

IV – garantir a segurança alimentar dos beneficiários;

V – reduzir os efeitos das situações de risco social entre adolescentes e jovens;

VI – prestar assistência financeira a alunos pertencentes às famílias de baixa renda, de cursos profissionalizantes nos COTECs e nas entidades parceiras, oferecidos via Secretaria da Retomada;

#### 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	RESPONSÁVEL
1	Vigência do Aditivo 001	Mês 05/23	Mês 05/24	CONCEDENTE

#### 5. VALOR DO PROJETO

O presente projeto não tem acréscimo monetário, apenas prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses contados da data de encerramento do Convênio.

#### 6. DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio nº 002/2021 - SER, naquilo que não conflite com o pactuado no presente instrumento, que passa a fazer parte integrante daquele ajuste.

#### 7. APROVAÇÃO DO CONCEDENTE:

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SER/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Retomada **APROVA** o presente Plano de Trabalho.

Aprovação do Plano de Trabalho pelos Partícipes:

*(assinado digitalmente)*

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA  
Secretário de Estado da Retomada

*(assinado digitalmente)*

EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO  
Diretor-Presidente da GOIASFOMENTO

*(assinado digitalmente)*

LEANDRA ADRIANO DE ASSIS  
Diretora de Operações da GOIASFOMENTO

GOIANIA - GO, aos 22 dias do mês de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ANNAMAR ADRIELLY SILVERIA DE MORAIS**, Coordenador (a) de Projetos, em 22/05/2023, às 18:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EURIPEDES JOSE DO CARMO, Presidente**, em 23/05/2023, às 09:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRA ADRIANO DE ASSIS, Diretor (a)**, em 23/05/2023, às 14:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 23/05/2023, às 18:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 47966785 e o código CRC E792C630.

SUPERINTENDÊNCIA DO MAIS EMPREGO  
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro  
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5205.



Referência: Processo nº 202219222001316



SEI 47966785